

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

LEI 484 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Estima a Receita e fixa a Despesa do
Orçamento Anual do Município de
Santana do mundaú, para o
exercício financeiro de 2019.**

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Santana do Mundaú, para o exercício financeiro de 2019, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

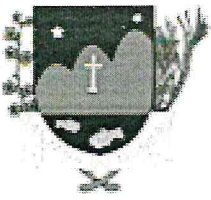
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 41.906.000,00 (quarenta e um milhões e novecentos e seis mil reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

RECEITAS CORRENTES	36.725.501,62
RECEITA TRIBUTÁRIA	492.768,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.745.220,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	305.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.182.513,62
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.566.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.566.500,00
SUB – TOTAL	37.292.001,62
RECEITAS DE CAPITAL	6.081.853,18
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.081.853,18
SUB – TOTAL	6.081.853,18
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.467.854,80
TOTAL DAS RECEITAS	41.906.000,00

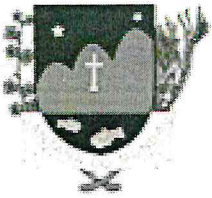
Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 41.906.000,00 (quarenta e um milhões e novecentos e seis mil reais), conforme desdobramento nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 23.663.884,88;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

II - orçamento da seguridade social em R\$ 18.242.115,12.

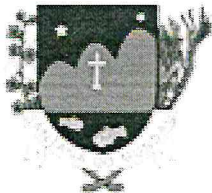
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observando a programação anexa a esta Lei, que apresenta o seguinte desdobramento:

a) Despesas segundo as categorias econômicas;

DESPESAS CORRENTES	32.156.285,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.935.710,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	51.330,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.169.245,52
DESPESAS DE CAPITAL	9.441.734,38
INVESTIMENTO	9.113.222,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	20532,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DE DÍVIDA	307.980,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	307.980,00
TOTAL DAS DESPESAS	41.906.000,00

b) Despesas por Unidades Orçamentárias;

CÂMARA MUNICIPAL	1.125.000,00
GABINETE DO PREFEITO	410.640,00
SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.773.690,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.983.440,80
FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	11.196.216,00
SECRETARIA DE SAÚDE	2.558.894,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.227.065,42
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.644.099,90
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	922.231,80
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	336.305,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANIZAÇÃO	4.266.084,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	1.416.099,48
SECRETARIA DE ESPORTES	509.193,60
SECRETARIA DE TRANSPORTE	102.660,00
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	102.660,00
FUPA – FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA	4.331.720,00
TOTAL DAS DESPESAS	41.906.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - VETADO.

II – Ficam acrescidas, criadas e reduzidas, no PPA de forma automática, as alterações para o Exercício de 2019, conforme os anexos a lei.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.

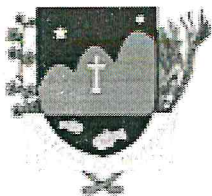
Art. 9º. Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, em 23 de novembro de 2018.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito de Santana do Mundaú

Publicada e Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças , em 23 de novembro de 2018.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

LEI 484 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Estima a Receita e fixa a Despesa do
Orçamento Anual do Município de
Santana do mundaú, para o
exercício financeiro de 2019.**

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Santana do Mundaú, para o exercício financeiro de 2019, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

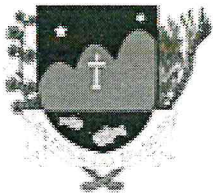
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 41.906.000,00(quarenta e um milhões e novecentos e seis mil reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

RECEITAS CORRENTES	36.725.501,62
RECEITA TRIBUTÁRIA	492.768,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.745.220,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	305.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.182.513,62
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.566.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.556.500,00
SUB – TOTAL	37.292.001,62
RECEITAS DE CAPITAL	6.081.853,18
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.081.853,18
SUB – TOTAL	6.081.853,18
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.467.854,80
TOTAL DAS RECEITAS	41.906.000,00

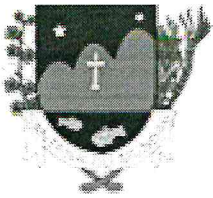
Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 41.906.000,00 (quarenta e um milhões e novecentos e seis mil reais), conforme desdobramento nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 23.663.884,88;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

II - orçamento da seguridade social em R\$ 18.242.115,12.

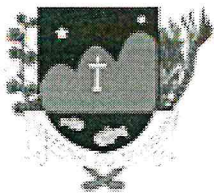
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observando a programação anexa a esta Lei, que apresenta o seguinte desdobramento:

a) Despesas segundo as categorias econômicas;

DESPESAS CORRENTES	32.156.285,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.935.710,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	51.330,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.169.245,52
DESPESAS DE CAPITAL	9.441.734,38
INVESTIMENTO	9.113.222,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	20532,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DE DÍVIDA	307.980,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	307.980,00
TOTAL DAS DESPESAS	41.906.000,00

b) Despesas por Unidades Orçamentárias;

CÂMARA MUNICIPAL	1.125.000,00
GABINETE DO PREFEITO	410.640,00
SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.773.690,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.983.440,80
FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	11.196.216,00
SECRETARIA DE SAÚDE	2.558.894,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.227.065,42
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.644.099,90
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	922.231,80
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	336.305,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANIZAÇÃO	4.266.084,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	1.416.099,48
SECRETARIA DE ESPORTES	509.193,60
SECRETARIA DE TRANSPORTE	102.660,00
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	102.660,00
FUPA – FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA	4.331.720,00
TOTAL DAS DESPESAS	41.906.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - VETADO.

II – Ficam acrescidas, criadas e reduzidas, no PPA de forma automática, as alterações para o Exercício de 2019, conforme os anexos a lei.

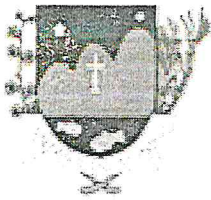
Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, em 23 de novembro de 2018.


ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito de Santana do Mundaú

Publicada e Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças , em 23 de novembro de 2018.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

LEI 484 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Santana do mundaú, para o exercício financeiro de 2019.

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Santana do Mundaú, para o exercício financeiro de 2019, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

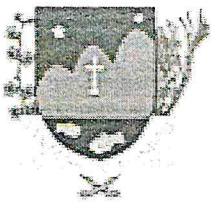
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 41.906.000,00(quarenta e um milhões e novecentos e seis mil reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

RECEITAS CORRENTES	36.725.501,62
RECEITA TRIBUTÁRIA	492.768,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.745.220,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	305.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.182.513,62
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.566.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.556.500,00
SUB – TOTAL	37.292.001,62
RECEITAS DE CAPITAL	6.081.853,18
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.081.853,18
SUB – TOTAL	6.081.853,18
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.467.854,80
TOTAL DAS RECEITAS	41.906.000,00

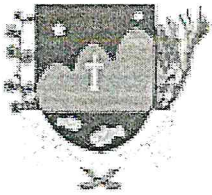
Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 41.906.000,00 (quarenta e um milhões e novecentos e seis mil reais), conforme desdobramento nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 23.663.884,88;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

II - orçamento da seguridade social em R\$ 18.242.115,12.

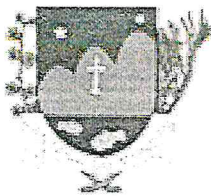
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observando a programação anexa a esta Lei, que apresenta o seguinte desdobramento:

a) Despesas segundo as categorias econômicas;

DESPESAS CORRENTES	32.156.285,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.935.710,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	51.330,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.169.245,52
DESPESAS DE CAPITAL	9.441.734,38
INVESTIMENTO	9.113.222,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	20532,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DE DÍVIDA	307.980,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	307.980,00
TOTAL DAS DESPESAS	41.906.000,00

b) Despesas por Unidades Orçamentárias;

CÂMARA MUNICIPAL	1.125.000,00
GABINETE DO PREFEITO	410.640,00
SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.773.690,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.983.440,80
FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	11.196.216,00
SECRETARIA DE SAÚDE	2.558.894,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.227.065,42
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.644.099,90
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	922.231,80
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	336.305,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANIZAÇÃO	4.266.084,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	1.416.099,48
SECRETARIA DE ESPORTES	509.193,60
SECRETARIA DE TRANSPORTE	102.660,00
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	102.660,00
FUPA – FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA	4.331.720,00
TOTAL DAS DESPESAS	41.906.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - VETADO.

II – Ficam acrescidas, criadas e reduzidas, no PPA de forma automática, as alterações para o Exercício de 2019, conforme os anexos a lei.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.

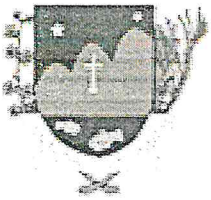
Art. 9º. Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, em 23 de novembro de 2018.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito de Santana do Mundaú

Publicada e Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 23 de novembro de 2018.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

LEI 484 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Estima a Receita e fixa a Despesa do
Orçamento Anual do Município de
Santana do mundaú, para o
exercício financeiro de 2019.**

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Santana do Mundaú, para o exercício financeiro de 2019, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

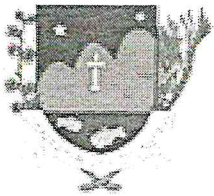
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 41.906.000,00(quarenta e um milhões e novecentos e seis mil reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

RECEITAS CORRENTES	36.725.501,62
RECEITA TRIBUTÁRIA	492.768,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.745.220,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	305.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.182.513,62
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.566.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.556.500,00
SUB – TOTAL	37.292.001,62
RECEITAS DE CAPITAL	6.081.853,18
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.081.853,18
SUB – TOTAL	6.081.853,18
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.467.854,80
TOTAL DAS RECEITAS	41.906.000,00

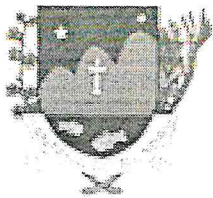
Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 41.906.000,00 (quarenta e um milhões e novecentos e seis mil reais), conforme desdobramento nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 23.663.884,88;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

II - orçamento da seguridade social em R\$ 18.242.115,12.

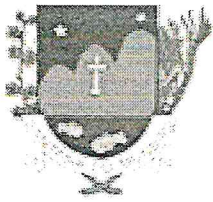
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observando a programação anexa a esta Lei, que apresenta o seguinte desdobramento:

a) Despesas segundo as categorias econômicas;

DESPESAS CORRENTES	32.156.285,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.935.710,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	51.330,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.169.245,52
DESPESAS DE CAPITAL	9.441.734,38
INVESTIMENTO	9.113.222,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	20532,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DE DÍVIDA	307.980,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	307.980,00
TOTAL DAS DESPESAS	41.906.000,00

b) Despesas por Unidades Orçamentárias;

CÂMARA MUNICIPAL	1.125.000,00
GABINETE DO PREFEITO	410.640,00
SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.773.690,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.983.440,80
FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	11.196.216,00
SECRETARIA DE SAÚDE	2.558.894,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.227.065,42
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.644.099,90
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	922.231,80
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	336.305,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANIZAÇÃO	4.266.084,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	1.416.099,48
SECRETARIA DE ESPORTES	509.193,60
SECRETARIA DE TRANSPORTE	102.660,00
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	102.660,00
FUPA – FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA	4.331.720,00
TOTAL DAS DESPESAS	41.906.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - VETADO.

II – Ficam acrescidas, criadas e reduzidas, no PPA de forma automática, as alterações para o Exercício de 2019, conforme os anexos a lei.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, em 23 de novembro de 2018.


ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito de Santana do Mundaú

Publicada e Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 23 de novembro de 2018.